



TERMO DE CONTRATO Nº 072/2022

Termo de Contrato que entre si celebram **FEMBOM** e **IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

PREAMBULO

CONTRATANTE: FEMBOM – Fundo Especial Municipal para Corpo de Bombeiros do Município de Posse, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.812.848/0001-27, com sede administrativa na R Ouriçanga de Abreu, SN, Qd03 Lt01, Setor Mae Bela, Posse-GO, neste ato representado pelo Comandante do 10º CIBM, o Senhor **Salathyel Gomes Carvalho**, portador do RG nº 4263227 expedido por DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 011.988.801-71, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADO: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.972.655/0001-45, sediada a Rua das Magnólias, nº 1536, Q. 101-B, L. 13, CEP: 74.375-280, setor industrial, Goiânia-GO neste ato representada por seu sócio o senhor **Alysson Almeida Duarte**, portador do RG nº 3968419/2º via, expedido por DGPC/GO, CPF: 718.603.041-68 residente a Rua F13, Q. 96, L.05, setor Façalville, Goiânia-GO, CEP: 74.360-100.

Processo nº 74/2022

Dispensa de licitação nº 017/2022.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

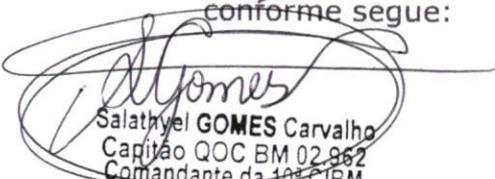
I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente **contratação de empresa para aquisição de material pré-hospitalar para o Fundo Especial Municipal para Corpo de Bombeiros do Município de Posse-GO**, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo Fundo Especial Municipal para Corpo de Bombeiros do Município de Posse.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

IMUNNE COMERCIO DE
MOVEIS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:05972655000145

Assinado de forma digital por
IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:05972655000145
Dados: 2022.05.18 09:14:43 -03'00'

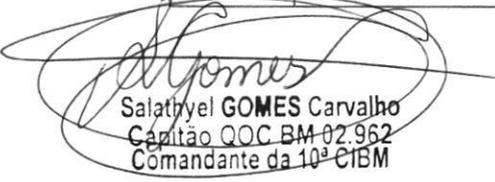

Salathyel **GOMES** Carvalho
Capitão QOC BM 02.962
Comandante da 10ª CIBM



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

ITEM	UNIDADE	QUT	Valor uni
1	TALA FÁCIL E.V.A. TAM GG AMARELA	UN	35,00
2	TALA FÁCIL E.V.A. TAMANHO G VERDE	UN	19,00
3	TALA FACIL E.V.A TAM M LARANJA	UN	16,00
4	TALA FÁCIL E.V.A. TAMANHO P AZUL	UN	13,30
5	TALA FÁCIL E.V.A. TAMANHO PP ROXA	PCT	8,00
6	COLAR CERVICAL G	UNIDADE S	18,00
7	COLAR CERVICAL M	UNIDADE S	18,00
8	COLAR CERVICAL P	UNIDADE S	18,00
9	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	UNIDADE	18,00
10	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	18,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO G	UN	25,50
12	MASCARA DESCARTAVEL	UN	14,50
13	MASCARA N95	UND	1,30
14	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	PCT	70,00
15	ATADURA CREPE 10 CM X 180 CM 13F - C12UN	UN	8,70
16	ATADURA CREPON 15 CM COM 12 UNID.	UN	13,04
17	COMPRESSA DE GAZE 13F 7,5X7,5 C/500	UN	25,40
18	BANDAGEM ISRAELENSE 15 CM	UN	110,00
19	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	2,10
20	JOGO DE CINTO P/ PRANCHA	PCT	43,00
21	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	UNIDADE	130,00
22	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO	UN	640,00
23	PRANCHA SCOOP DE RESGATE - TIPO COLHER (ALUMÍNIO, REGULÁVEL)	UN	1.250,00
24	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	140,00
25	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UN	199,00


Salathiel GOMES Carvalho
Capitão QOC BM-02.962
Comandante da 10ª CIBM

IMUNNE COMERCIO DE
MOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA:05972655000145

Assinado de forma digital por IMUNNE
COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA:05972655000145
Dados: 2022.05.18 09:14:56 -03'00'



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

26	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	16,00
27	LENCOL DESCARTÁVEL 70CM X50CM	RL	18,90
28	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	26,90
29	ALCOOL GEL 500 GR	UN	6,80
30	MANTA TÉRMICA ADULTO	UNIDADE S	9,00
31	TESOURA ROMPA PARA RESGATE	UN	29,00
32	AMBU INFANTIL	UNID	180,00
33	AMBU ADULTO	UNIDADE	180,00
34	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO	UN	45,00
35	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	UNIDADE S	98,00
36	TORNIQUETE TÁTICO	UN	90,00
37	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS PCT C/12	DZ	8,70
38	ATADURA CREPE 15CMX1,20	UN	13,04
39	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 8 CAMADAS 5 DOBRAS 09 FIOS 7,5X7,5 - 500 UNIDADES	PACOTE	50,00

1.3 - É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 - Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II - DO FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO

2.1 - O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.


Salathiel GOMES Carvalho
Capitão QOC BM 02.962
Comandante da 10ª CIBM

IMUNNE COMERCIO DE
MOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA:05972655000145

Assinado de forma digital por IMUNNE
COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA:05972655000145
Dados: 2022.05.18 09:15:11 -03'00'

III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de **R\$ 41.073,12** (quarenta e um mil setenta e três reais e doze centavos), a serem pagas conforme demanda do termo de referência.

3.2 - O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I - Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II - Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III - Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV - Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 - O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

IV – DO REAJUSTE

4.1 - O presente contrato tem como data base de seu reajuste a data da assinatura do contrato. devendo ser reajustados pelos índices oficiais.

V – DOS PRAZOS

5.1 - Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

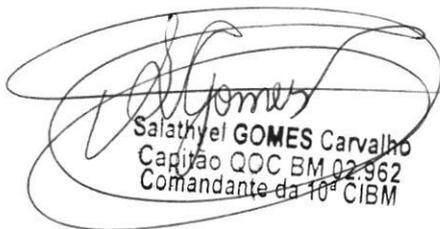
5.2 - Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de 04 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

5.3 - Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em **R\$ 41.073,12** (quarenta e um mil setenta e três reais e doze centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.01.06.182.1106.2038.3.3.90.30.

6.1.1 - A liquidação da despesa ora firmada ocorrera a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.



Salathiel GOMES Carvalho
Capitão QOC BM 02.962
Comandante da 10ª CIBM

VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

- I. **8.1** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
- II. **8.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
- III. **8.3** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- IV. **8.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- V. **8.5** - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:

- I. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à 10ª CIBM a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto à 10ª CIBM, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela 10ª CIBM, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- IV. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- VI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse 10ª CIBM, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



Salathiel GOMES Carvalho
Capitão QOC BM 02.962
Comandante da 10ª CIBM



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

- VII. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- VIII. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a 10ª CIBM;

IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;


Salathiel GOMES Carvalho
Capitão QOC BM 02.962
Comandante da 10ª CIBM

IMUNNE COMERCIO DE
MOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA:05972655000145

Assinado de forma digital por
IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:05972655000145
Data: 2022.05.18 09:15:55 -03'00'



Posse em boas mãos

Gestão: 2021/2024

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XI - DA PRORROGAÇÃO

11.1 - O presente contrato não será prorrogado.

XII - DO FORO

12.1 - Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse - GO, aos 04 dias do mês de maio de 2022.

FEMBOM
FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL
CORPO DE BOMBEIROS
CNPJ: 08.812.848/0001-27
Salathyel Gomes Carvalho
CONTRATANTE

IMUNNE COMERCIO DE
MOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA:05972655000145

Assinado de forma digital por IMUNNE
COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA:05972655000145
Dados: 2022.05.18 09:16:10 -03'00'

IMUNNE COMERCIO DE
MOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA
CNPJ: 05.972.655/0001-45
Alysson Almeida Duarte
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) R. Regiane Aparecida
CPF n. 045.232.981-73
2ª) [assinatura]
CPF n. 040.527.381-18